ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE

EDITAL

José João Henriques Coelho, Presidente da Assembleia Municipal de Coruche**, torna público**:

De conformidade com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e artigo 41.º do Regimento da Assembleia Municipal, **"extrato" da tomada de posição aprovada, por unanimidade, na sessão extraordinária de 29 de março de 2012:**

"CONTRIBUTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CORUCHE SOBRE A PROPOSTA DE LEI 44/XII RELATIVA À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA"

(EXTRATO)

Caraterização da situação existente no Concelho

- Perda de população;
- Dispersão de povoamento;
- Baixa densidade de edifícios;
- Elevado índice de envelhecimento;
- Elevada taxa de analfabetismo;
- Reduzida mobilidade da população idosa, falta de transportes públicos;
- Distância média de 17 km das freguesias à sede de concelho.

Atuais atribuições e competências das Juntas de Freguesia

- Apoio à população idosa;
- Apoio à população jovem e às famílias.

MOTIVOS

- Esta proposta NÃO VISA uma redução da despesa pública;
- É profundamente errado assumir que todos os municípios deste país têm um mapa administrativo errado.

OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E PARÂMETROS DE AGREGAÇÃO

- Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;

- Aprofundamento da capacidade de intervenção das Juntas de Freguesia;
- Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- Promoção dos ganhos de escala, eficiência e de massa crítica das autarquias locais;
- Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nos lugares urbanos;

Papel das entidades: Assembleia Municipal, Câmara Municipal, Assembleia de Freguesia e Junta de Freguesia

- A Proposta de Lei 44/XII não respeita os princípios da democracia participativa, da liberdade de expressão, da equidade, da coesão territorial.

Delibera esta Assembleia Municipal, reunida a 29 de março de 2012, em sessão extraordinária:

- Repudiar a Proposta de Lei 44/XII, nos termos em que é proposta;
- Remeter a presente análise e contributos para a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, na qualidade de comissão competente para analisar a Proposta de Lei 44/XII e considerar o respetivo enquadramento de critérios equitativos e que não tenham por base única e exclusivamente o critério quantitativo e percentual, ignorando a realidade de concelhos que estão efetivamente bem organizados, atendendo à área territorial, dimensão da freguesia, número de habitantes, distância à sede de concelho, tipo de povoamento, serviços que a freguesia presta, acessibilidade, mobilidade da população, índice de envelhecimento, nível de interioridade, considerando inclusive a introdução de um mecanismo de discriminação positiva.
- Remeter aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República, Presidente da Assembleia da República e Presidente da República respetivamente.
- Remeter ao Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa.

Coruche, 4 de abril de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

(José João Henriques Coelho)